



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de agosto de 2025

I

Série

Número 141

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 632/2025

Aprova a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2021/M, de 25 de janeiro, que aprovou a regulamentação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/M, de 2 de outubro, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 633/2025

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, a realização da despesa inerente à empreitada designada por "Hospital Central e Universitário da Madeira - 3.ª Fase - Infraestruturas Gerais, Acabamentos e Instalações Técnicas", até ao montante de 265.000.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 634/2025

Determina viabilizar, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Norma 15 do Anexo I do Programa de Ordenamento Turístico, o aumento da capacidade fixa do empreendimento em 24 unidades de alojamento/48 camas, o que correspondente a um aumento de cerca de 4,6% da oferta atual do Hotel Vila Galé Santa Cruz, de 4 estrelas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 632/2025****Sumário:**

Aprova a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2021/M, de 25 de janeiro, que aprovou a regulamentação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/M, de 2 de outubro, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica.

Texto:**Resolução n.º 632/2025**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, resolve:

Aprovar a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2021/M, de 25 de janeiro, que aprovou a regulamentação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/M, de 2 de outubro, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 633/2025**Sumário:**

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, a realização da despesa inerente à empreitada designada por "Hospital Central e Universitário da Madeira – 3.ª Fase - Infraestruturas Gerais, Acabamentos e Instalações Técnicas", até ao montante de 265.000.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 633/2025**

Considerando que a construção de um novo hospital na Região Autónoma da Madeira, concebido com novos conceitos arquitetónicos e tecnológicos, constitui um projeto de enorme relevância social, designadamente na área da saúde, que irá permitir assegurar cuidados hospitalares seguros e de qualidade a toda a população da Região;

Considerando que no âmbito do Programa do XVI Governo da Região Autónoma da Madeira, em termos de políticas de saúde, é conferida especial atenção à garantia do acesso, a equidade, a qualidade e a segurança clínica, no que se refere à prestação de cuidados de saúde;

Considerando que no âmbito das orientações estratégicas preconizadas no domínio da saúde, o referido Programa de Governo, atribui o maior relevo à construção do novo Hospital Central e Universitário da Madeira;

Considerando que na definição estratégica em saúde inerente ao Plano Regional de Saúde 2021-2030, em termos das estratégias de intervenção a implementar, no eixo estratégico "Progresso do sistema regional de saúde", está prevista a construção de um novo hospital central, para garantia da prestação de cuidados de saúde, crescentemente diferenciados e complexos, adequados às necessidades da população da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, que está em curso a 2.ª Fase da obra designada "Hospital Central e Universitário da Madeira - Estruturas e Espaços Exteriores", estando atualmente em fase adiantada de execução, à qual cumpre dar continuidade com o lançamento da fase seguinte designada "Hospital Central e Universitário da Madeira - 3.ª Fase - Infraestruturas Gerais. Acabamentos e Instalações Técnicas";

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM, para 2025, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, encontra-se previsto o Projeto "Hospital Central da Madeira";

Considerando o teor da avaliação custo/benefício realizada ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - 3.ª FASE - INFRAESTRUTURAS GERAIS. ACABAMENTOS E INSTALAÇÕES TÉCNICAS» até ao montante de 265.000.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 418/2025, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 139, 3.º Suplemento, de 13 de agosto de 2025.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução da referida obra.

4. Aprovar as peças do procedimento: o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Convite.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 634/2025

Sumário:

Determina viabilizar, nos termos da alínea a) do n.º 1 da Norma 15 do Anexo I do Programa de Ordenamento Turístico, o aumento da capacidade fixa do empreendimento em 24 unidades de alojamento/48 camas, o que correspondente a um aumento de cerca de 4,6% da oferta atual do Hotel Vila Galé Santa Cruz, de 4 estrelas.

Texto:

Resolução n.º 634/2025

Considerando que a sociedade comercial que gira sob a firma, Vila Galé Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S.A., adiante mencionada como promotor, NIPC 501697276 com sede à Alameda Bonifácio Lázaro Lozano 9, 2780-125 Oeiras, é proprietária do Hotel Vila Galé Santa Cruz, localizado na Rua São Fernando n.º 5, freguesia e concelho de Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira, com a classificação atual de 4 estrelas e 262 unidades de alojamento duplas, correspondentes a uma capacidade fixa de 524 camas;

Considerando que o promotor pretende efetuar a alteração do piso -1 do edifício existente (sem qualquer ampliação do mesmo), adaptando os espaços interiores para criação de mais 24 quartos duplos, correspondentes a 48 camas, constituindo um aumento da capacidade fixa de 524 camas para 572 camas;

Considerando, nos termos do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, no que diz respeito às características das novas unidades de alojamento e às novas zonas comuns propostas, que se verifica o cumprimento dos requisitos funcionais necessários à categoria de estabelecimento hoteleiro com a classificação de 4 estrelas;

Considerando que os empreendimentos turísticos existentes, quando sejam objeto de melhorias qualitativas efetivas, nestas se incluído o reequipamento total ou a requalificação geral, bem como medidas de incremento da sua sustentabilidade, podem beneficiar de um incremento até 10% da capacidade de alojamento instalada quando possuam mais de 500 camas, nos termos da Norma 15 do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2017/M de 6 de junho - Programa de Ordenamento Turístico (POT);

Considerando que para esse enquadramento se efetivar, o promotor apresentou à Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) um projeto de melhorias qualitativas efetivas, com intervenções de requalificação geral e de reequipamento a levar a cabo na totalidade das unidades de alojamento já existentes, remodelação com alteração do equipamento dos quartos e instalações sanitárias, áreas de serviços comuns, spa, sala de golfe, sala multimédia, assim como à reabilitação geral das fachadas do edifício e à integração de um sistema sustentável de aquecimento de águas sanitárias, com a instalação de painéis solares;

Considerando que os respetivos custos de investimento associados às intervenções descritas e previstos para as próximas duas épocas (dois anos) ascendem a um total de 1.477.120,00 € (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte euros);

Considerando que o projeto de ampliação da capacidade proposta não excede o limite máximo de 10% da capacidade de alojamento instalada para os empreendimentos turísticos com mais de 500 camas, correspondendo a um aumento da capacidade fixa de cerca de 4,6%;

Considerando que a proposta de aumento de capacidade pode ser enquadrada na norma 15 do Programa de Ordenamento Turístico (POT - DLR n.º 15/2017/M), em conjunto com o estabelecido no Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, constituindo uma melhoria na qualificação da oferta turística regional pela intervenção no atual edifício, por incluir o seu reequipamento e valorização apresentação geral.

Nestes termos e pelo exposto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de agosto de 2025, considerando que estão reunidas as condições para ser concedida a majoração na capacidade de alojamento prevista, resolve viabilizar nos termos da alínea a) do número 1 da Norma 15 do Anexo I do Programa de Ordenamento Turístico, o aumento da capacidade fixa do empreendimento em 24 unidades de alojamento/48 camas, o que correspondente a um aumento de cerca de 4,6% da oferta atual do Hotel Vila Galé Santa Cruz, de 4 estrelas

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)